

LEI MUNICIPAL Nº. 2.594/09 DE 08 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

06 – Secretaria Municipal de Educação

05 – Manutenção da Educação rec. Livre	
1.124 – Manutenção da Escola Agrotécnica	
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa FísicaR\$
25.000,00	

3.3.90.47.00.00.00.00 – obrigações tributárias e contributivasR\$
5.250,00	

Total da abertura de crédito	R\$
30.250,00	

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação

05 – Manutenção da Educação rec. Livre	
1.124 – Manutenção da Escola Agrotécnica	
3.1.90.04.00.00.00.0001-327 – contratação por tempo determinadoR\$
25.000,00	

3.1.90.13.00.00.00.0001-328 – obrigações patronaisR\$
5.250,00	

Total da redução	R\$
30.250,00	

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de maio de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração